



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 183-E, DE 2001
(Do Sr. Paulo Gouvêa)

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 183-C, DE 2001, que “Altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987; tendo pareceres da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou das despesas públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação, com a rejeição dos itens 3.06; 7.09; 9.04; 17.25 do art. 2º ; e rejeição parcial do art. 1º e dos itens 7.02; 10.05; 19; 19.02 e 26.01 do art. 2º (relator: DEP. LUIZ CARLOS HAULY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CARLOS MOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Autógrafos do PLP nº 183-C/03, aprovado na Câmara dos Deputados em 19/06/06

II – Substitutivo do Senado Federal

III – Na Comissão de Finanças e Tributação:

- parecer do relator
- parecer da Comissão
- votos em separado

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão